

PORTARIA Nº 795 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Outorga ao CURTUME JANGADA S/A o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial e diluição de efluentes no Rio Jangada.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2164/2023, de 08 de agosto de 2023, do processo SIGA Nº 2907/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar ao **Curtume Jangada S/A**, CNPJ 02.166.345/0001-45, doravante denominado outorgado o

direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água e diluição de efluente no rio Jangada, com a finalidade de uso na indústria, município de JANGADA/MT, Bacia Hidrográfica do Paraguai, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG P-04 (Alto Rio Cuiabá), com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas do ponto de captação: 15°14'37.70"S e Long. 56°26'59.10"W, com vazão máxima de captação de 0,0069 m³/s, durante 10 horas por dia, 24 dias por mês, mensalmente, conforme tabela em anexo;

II – Coordenadas geográficas do ponto de lançamento: 15°14'40.65"S 56°27'6.70"W, com concentração máxima de DBO de 100,00 mg/L. As vazões de lançamento e diluição, assim como as cargas orgânicas possuem variações conforme Tabela em anexo.

III - O Outorgado deverá realizar o Monitoramento da Qualidade da Água mensalmente do corpo hídrico a montante e a jusante do ponto de lançamento e do efluente final (saída da ETE). Parâmetros a serem analisados: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO5,20°C, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas, Cromo, Sulfetos e Coliformes Termotolerantes. Os Relatórios das análises deverão ser encaminhados para a Gerência de Outorga semestralmente até o prazo de validade desta outorga e as análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental;

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT os relatórios de monitoramento **das vazões captadas, das vazões lançadas** e os **monitoramentos da qualidade da água do manancial e do efluente lançado**. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **15 de agosto de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 08 de agosto de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 01 – Rio Jangada

Coordenadas Geográficas -15°14'37.70"S e Long. 56°26'59.10"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0069	10	24
Fevereiro	0,0069	10	24
Março	0,0069	10	24
Abril	0,0069	10	24
Maiο	0,0069	10	24
Junho	0,0069	10	24

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0069	10	24
Agosto	0,0069	10	24
Setembro	0,0069	10	24
Outubro	0,0069	10	24
Novembro	0,0069	10	24
Dezembro	0,0069	10	24

Tabela 02 – Lançamento de efluentes no Rio Jangada, com concentração máxima de DBO de 100,00 mg/l. Coordenadas Geográficas – 15°14'40.65"S 56°27'6.70"W, - DATUM: SIRGAS2000

Mês	Vazão lançamento (m³/s)	Vazão de diluição (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Carga Máxima de DBO (kg/d)
Janeiro	0,005	0,11875	24	26	43,20
Fevereiro	0,005	0,11875	24	26	43,20
Março	0,005	0,11875	24	26	43,20
Abril	0,005	0,11875	24	26	43,20
Maiο	0,005	0,11875	24	26	43,20
Junho	0,005	0,11875	24	26	43,20
Julho	0,005	0,11875	24	26	43,20
Agosto	0,005	0,11875	24	26	43,20
Setembro	0,005	0,11875	24	26	43,20
Outubro	0,005	0,11875	24	26	43,20
Novembro	0,005	0,11875	24	26	43,20
Dezembro	0,005	0,11875	24	26	43,20

Documento assinado eletronicamente em 08/08/2023

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 08/08/2023 as 15:35:04.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **OVQTX10C7** e o código CRC **FFBB92BB**.